

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2016

RETIFICAÇÃO 02/2017

O Prefeito de Ipatinga-MG, no uso de suas atribuições legais, informa que em observância ao Princípio da Publicidade, fica retificado o Edital 002/2016, referente ao CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS para provimento de cargos do seu Quadro de Pessoal, na forma que se segue:

I – FICAM ALTERADAS AS PALAVRAS EMPREGO(S) POR CARGO(S).

II – FICAL ALTERADO O ENDEREÇO:

DE: Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, localizado no 3º andar do Prédio Central da Prefeitura Municipal de Ipatinga, Rua Maria Jorge Selim de Sales, nº 100 – Centro, Ipatinga-MG, no horário das 9h às 12h e das 13h30 às 17h.

PARA: Centro de Formação Pedagógica – CENFOP, localizado na Av. Fernando de Noronha, nº 490 - Bom Retiro, Ipatinga-MG, no horário de 13h às 17h

III – FICAM ALTERADAS TODAS AS DATAS CONSTANTE DO EDITAL, conforme abaixo:

3.2.1. A pessoa abrangida pela Lei Municipal nº 2.404 de 02/01/2008, que dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição em Concursos Públicos e Processos Seletivos, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, somente para uma das vagas apresentadas neste Edital de concurso, exclusivamente nos dias **06, 07 e 08 de novembro de 2017**. A Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição será concedida a todos aqueles candidatos residentes no Município e que sejam considerados carentes.

3.2.15. O deferimento ou indeferimento da solicitação do pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição do candidato será publicado no hall do 3º andar da Prefeitura e nos sites www.ipatinga.mg.gov.br e www.imam.org.br, no dia **21/11/2017**, em ordem alfabética, com o número de carteira de identidade.

3.2.18. Caberá recurso contra o indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição, a ser feito nos dias **22, 23 e 24/11/2017**, por uma das seguintes formas:

3.2.20. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada nos sites www.ipatinga.mg.gov.br, link “Diário Oficial” e www.imam.org.br, no dia **04/12/2017**.

3.3.1. A relação de inscrições validadas será publicada no dia **18/12/2017**, no site www.imam.org.br.

3.3.2. O candidato deverá conferir, no endereço eletrônico www.imam.org.br, se sua inscrição foi validada. Em caso negativo, o candidato deverá enviar para o email: concursos@imam.org.br nos dias **19, 20 e 21/12/2017** o comprovante de pagamento da inscrição bem como o respectivo boleto.

3.3.4. O cartão de inscrição contendo o local, dia e horário da realização das provas será disponibilizado, na Área do Candidato, no endereço eletrônico www.imam.org.br, a partir de **02/01/2018**.

4.1. Período: a partir das **10h do dia 06/11/2017 até às 21 do dia 07/12/2017**.

4.3. alínea “e”: efetivar o pagamento do valor da taxa de inscrição correspondente, em qualquer agência bancária, em seu horário normal de funcionamento, até o dia **de encerramento das inscrições**. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que o candidato se encontra, este deverá antecipar o respectivo pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado como data final para realização do pagamento da taxa de inscrição, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado neste Edital.

6.3.1. item V: Serão considerados comprovantes de experiência profissional até **31/12/2017**.

7.1. As provas deste Concurso Público serão aplicadas na cidade de Ipatinga, provavelmente nos dias **20 e/ou 21 de janeiro de 2018**. O dia, horário e local serão definidos no Cartão de Inscrição.

IV – FICAM ALTERADOS OS ITENS 3.3.1., 3.3.2., 3.3.4., 3.3.5. e 3.3.7., conforme abaixo:

3.3.1. A relação de inscrições validadas será publicada no dia 18/12/2017, no site www.imam.org.br.

3.3.2. O candidato deverá conferir, no endereço eletrônico www.imam.org.br, se sua inscrição foi validada. Em caso negativo, o candidato deverá enviar para o email: concursos@imam.org.br nos dias 19, 20 e 21/12/2017 o comprovante de pagamento da inscrição bem como o respectivo boleto.

3.3.4. O cartão de inscrição contendo o local, dia e horário da realização das provas será disponibilizado, na Área do Candidato, no endereço eletrônico www.imam.org.br, a partir de 02/01/2018.

3.3.5. É obrigação do candidato entrar no site www.imam.org.br para imprimir seu cartão de inscrição e conferir se os seguintes dados estão corretos: seu nome, o número do documento utilizado para inscrição, o cargo pleiteado e em especial a data do seu nascimento.

3.3.7. Os eventuais erros de digitação na data do nascimento do candidato deverá, obrigatoriamente, ser corrigida, pois a mesma é um dos critérios de desempate. O candidato poderá mandar para o email concursos@imam.org.br foto ou a cópia legível da carteira de identidade (frente e verso), ou enviar a via Correios com AR, por meio de SEDEX, para a Rua Célia de Souza, 55, do Bairro da Sagrada Família, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP.: 31.030-500, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados – Ref - Concurso Público da Prefeitura Municipal de Ipatinga – Edital 002/2016, Correção da Data de Nascimento, nome completo, identidade e cargo pretendido e dentro do envelope a cópia legível da carteira de identidade (frente e verso) até a data de realização das provas.

V – FICA INCLUÍDO O ITEM 3.3.5.1., conforme abaixo:

3.3.5.1. Não será enviado, via correios, cartão de inscrição para as provas. A data, o horário e o local de realização das provas serão disponibilizados conforme o item 3.3.4.

VI – FICA ALTERADO o item 4.2., conforme abaixo:

4.2. A inscrição será recebida, exclusivamente, via *internet* no endereço eletrônico www.imam.org.br por meio do link correspondente ao Concurso Público da Prefeitura de Ipatinga-MG – Edital 002/2016.

VII – FICA ALTERADA a alínea “a” do item 4.3., conforme abaixo:

4.3. alínea “a”: acessar o endereço eletrônico www.imam.org.br (clicar no link Prefeitura Municipal de Ipatinga-MG – Edital 002/2016)

VIII – FICA ALTERADO O ITEM 4.8., conforme abaixo:

4.8. O comprovante de pagamento do candidato será o boleto, devidamente quitado até o dia de encerramento das inscrições. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado de respectivo comprovante do pagamento, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

XI – FICA INCLUÍDO O ITEM 4.11., conforme abaixo:

4.11 A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão até as 21h do dia 07/12/2017.

X - FICA ALTERADO O ITEM 5.19., conforme abaixo:

5.19. O resultado da compatibilidade da deficiência às atribuições do cargo pretendido será comunicado ao candidato no ato de realização da avaliação médica.

XI – DO PROCESSO SELETIVO

FICA ALTERADO O ITEM 6.1.2., conforme abaixo:

6.1.2. para os cargos de nível superior, constando de 40 (quarenta) questões com 04 (quatro) opções de resposta, no valor de 2,5 (dois e meio) pontos por resposta correta, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos.

ITEM 6.3.

FICAM ALTERADAS as tabelas, para o cargo de (Assistente da Educação Básica), Para o cargo de Professor da Educação Básica – Educação Infantil I, Para os cargos de Professor (Ciências, Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental, Educação Física, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Matemática) e para o cargo de Professor de Ensino Religioso conforme abaixo:

Para o cargo de Assistente da Educação Básica Valor máximo de 05 (cinco) pontos			
TÍTULOS AVALIADOS	Valor Unitário	Máximo de pontos	Comprovação
Cursos de aperfeiçoamento na área de informática ou administrativa, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	0,5 (zero vírgula cinco) ponto por certificado	2 (dois) pontos	Fotocópia autenticada de certificados ou declaração de cursos em nível de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, expedido por instituição oficialmente reconhecida.
Formação em Ensino Médio de Magistério, Administração ou Informática.	1 (um) ponto		Fotocópia autenticada do diploma ou histórico escolar de conclusão do curso.
Experiência profissional na área pretendida, em ambiente escolar.	0,5 (zero vírgula cinco) ponto por trimestre	2 (dois) pontos	Fotocópia autenticada de declaração expedida pelo local onde trabalhou, atestando o exercício da função pleiteada, devidamente assinada por representantes da instituição, em papel timbrado, contrato de trabalho ou carteira de trabalho.

Para o cargo de Professor da Educação Básica – Educação Infantil I Valor máximo de 05 (cinco) pontos			
TÍTULOS AVALIADOS	Valor Unitário	Máximo de pontos	Comprovação
Curso de capacitação na área de Educação Infantil, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	1 (um) ponto por certificado	2 (dois) pontos	Fotocópia autenticada de certificados ou declaração de cursos expedidos por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação.
Experiência profissional como Professor de Educação Infantil.	1 (um) ponto por ano	3 (três) pontos	Fotocópia autenticada de declaração expedida pelo local onde trabalhou, atestando o exercício da função pleiteada, devidamente assinada por representantes da instituição em papel timbrado, contrato de trabalho ou carteira de trabalho.

Para os cargos de Professor (Ciências, Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental I, Educação Física, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Matemática) Valor máximo de 10 (dez) pontos			
TÍTULOS AVALIADOS	Valor Unitário	Máximo de pontos	Comprovação
Pós-graduação exclusiva na área específica*, de atuação pretendida.	0,5 (meio) ponto	01 (um) ponto	Fotocópia autenticada de diploma, histórico escolar ou certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação).
Experiência Profissional na área de educação, no Serviço Público Federal, Estadual e Municipal, estando relacionada diretamente com o cargo a que concorre.	01 (um) ponto por ano	06 (seis) pontos	Fotocópia autenticada de declaração expedida pelo local onde trabalhou, atestando o exercício da função pleiteada, devidamente assinada por representantes da instituição em papel timbrado, ou do contrato de trabalho ou da carteira de trabalho.
Experiência Profissional na iniciativa privada estando relacionada diretamente com o cargo a que concorre.	01 (um) ponto por ano	03 (três) pontos	

*Considera-se área específica os cursos/títulos que sejam na área de educação e que sejam relacionados diretamente com o cargo a que concorre.

Para o cargo de Professor de Ensino Religioso Valor máximo de 10 (dez) pontos			
TÍTULOS AVALIADOS	Valor Unitário	Máximo de pontos	Comprovação
Doutorado na área de atuação do cargo pretendido pelo candidato.	02 (dois pontos)	02 (dois pontos)	Fotocópia autenticada do diploma de grau de doutor ou certidão de conclusão + histórico escolar autenticado.
Mestrado na área de atuação do cargo pretendido pelo candidato.	01 (um ponto)	01 (um ponto)	Fotocópia autenticada do diploma de grau de mestre ou certidão de conclusão + histórico escolar autenticado.
Experiência Profissional na área de educação, no Serviço Público Federal, Estadual e Municipal, estando relacionada diretamente com o cargo a que concorre.	01 (um ponto por ano)	05 (cinco) pontos	Fotocópia autenticada de declaração expedida pelo local onde trabalhou, atestando o exercício da função pleiteada, devidamente assinada por representantes da instituição em papel timbrado, ou do contrato de trabalho ou da carteira de trabalho.
Experiência Profissional na iniciativa privada estando relacionada diretamente com o cargo a que concorre.	01 (um ponto por ano)	02 (dois) pontos	

FICA ALTERADO o item VII do item 6.3.1., conforme abaixo:

VII - Na declaração de experiência, se o candidato possuir tempo de serviço em cargo/emprego com nomenclatura diversa daquela para a função ora pretendida, **deverá** constar, OBRIGATORIAMENTE, as atribuições do cargo que exercia quando fora contratado. Os títulos nesta situação somente serão apreciados se em conformidade com este item, tendo em vista que tais informações são imprescindíveis para a aferição, por parte da Comissão de Concurso, da correlação das atribuições entre as funções, conforme Anexo IV.

FICA ALTERADO o item 6.4.10., conforme abaixo:

6.4.10. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, em primeiro ao candidato com maior nota na prova objetiva de múltipla escolha, em segundo com maior nota na prova de títulos e em terceiro a maior idade.

FICA INCLUÍDO o item 6.4.11., conforme abaixo:

6.4.11. A Prefeitura Municipal de Ipatinga poderá convocar para nova etapa de Prova Prática, obedecendo à ordem de classificação, os candidatos classificados no concurso, caso as vagas existentes ou as que vierem a surgir não sejam preenchidas.

FICA ALTERADO o item 6.5.20., conforme abaixo:

6.5.20. O resultado do laudo da condição de APTO ou INAPTO será informado ao candidato ao término da realização do Teste de Esforço Físico.

FICA INCLUÍDO o item 6.5.21., conforme abaixo:

6.5.21. A classificação após o resultado do Teste de Esforço Físico obedecerá ao resultado final de homologação do Concurso.

FICA INCLUÍDO o item 6.5.22., conforme abaixo:

6.5.22. A Prefeitura Municipal de Ipatinga poderá convocar os candidatos classificados no concurso para nova etapa de Testes de Esforço Físico, obedecendo a ordem de classificação, caso as vagas existentes ou as que vierem a surgir não sejam preenchidas.

XII – FICA ALTERADO o item 7.2., conforme abaixo:

7.2. É obrigação do candidato entrar no site www.imam.org.br através do link correspondente ao Concurso Público da Prefeitura de Ipatinga – Edital 002/2016 para imprimir seu cartão de inscrição, uma vez que o mesmo NÃO será enviado via correios.

XIII – FICA ALTERADO o item 7.17., conforme abaixo:

7.17. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

XIV – FICA ALTERADO o item 9.1.4., conforme abaixo:

9.1.4. Contra declaração de inaptidão do candidato, decorrente do Teste de Esforço Físico de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ipatinga, devendo ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, iniciado no 1º dia útil subsequente ao dia da realização do teste, conforme item 6.5.20.

XV – FICA ALTERADO o item 9.1.5., conforme abaixo:

9.1.5. Contra declaração de inaptidão do candidato nomeado para o exercício do cargo, decorrente da perícia médica de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ipatinga, devendo ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, iniciado no 1º dia útil subsequente ao dia da realização da perícia médica, conforme item 10.11.

XVI – FICA ALTERADO o item 9.1.6., conforme abaixo:

9.1.6. Contra declaração de inexistência ou de incompatibilidade da deficiência declarada pelo candidato nomeado com os parâmetros estabelecidos no decreto federal nº 3298/99, bem como com as atribuições do cargo, decorrente de perícia médica de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ipatinga, devendo ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, iniciado no 1º dia útil subsequente ao dia da realização da avaliação médica, conforme item 5.20.

XVII – FICA INCLUÍDO o item 10.2.1., conforme abaixo:

10.2.1. A Prefeitura Municipal de Ipatinga não se responsabiliza pelos serviços dos CORREIOS, de entrega de correspondência.

XVIII – FICA ALTERADO o item 10.9., conforme abaixo:

10.9. Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional, o candidato para o cargo de Assistente de Biblioteca Escolar, Educador de Arte, Instrutor de Artes Cênicas, Instrutor de Música, Maestro, Monitor de Artes Cênicas, Monitor de Música, Professor da Educação Básica – Educação Infantil I, Professor de Ensino Religioso, Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Língua Inglesa, Professor de Educação Física, Professor de Matemática, Professor de Ciências, Professor de Geografia, Professor de História e Regente de Banda Marcial, **além dos exames previstos no item 10.7, deverá apresentar resultado do exame de Videolaringoscopia**, realizados às suas expensas.

XIX – FICA INCLUÍDO o item 10.10.1., conforme abaixo:

10.10.1. O resultado do laudo de APTO ou INAPTO será comunicado ao candidato no ato de realização da avaliação médica.

XX – FICA ALTERADO o item 11.11., conforme abaixo:

11.11. O candidato aprovado compromete-se a manter seu endereço atualizado, pessoalmente ou por meio de correspondência dirigida ao Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Prefeitura. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados.

XXI – FICA EXCLUÍDO O CARGO DE ANALISTA EDUCACIONAL

XXII – NO ANEXO I - CARGO, ESCOLARIDADE, VAGAS, VENCIMENTO, JORNADA DE TRABALHO E VALOR DA INSCRIÇÃO

FICAM ALTERADOS os pré-requisitos dos cargos de ASSISTENTE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, ASSISTENTE DE BIBLIOTECA ESCOLAR e PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL I, conforme abaixo:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: MÉDIO COMPLETO						
Cargo / Pré-requisitos	Total de Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Pessoas com Deficiência	Vencimento Inicial	Taxa de Inscrição	Jornada de Trabalho Semanal
Assistente da Educação Especial (Formação em nível médio)	40	37	03	R\$ 1.602,42	R\$ 70,00	40
Assistente de Biblioteca Escolar (Formação em nível médio de Magistério)	25	23	02	R\$ 1.682,66	R\$ 70,00	40
Professor da Educação Básica – Educação Infantil I (Formação em Nível Médio de Magistério).	40	37	03	R\$ 3.011,27	R\$ 80,00	40

XXIII - NO ANEXO III - PROGRAMAS DAS PROVAS

FICA ALTERADO no nível médio, o programa de conhecimentos específicos do cargo de **Assistente da Educação Especial**, conforme abaixo:

ESPECÍFICOS

ASSISTENTE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996, Cap.V – Educação Especial, Lei Brasileira de Inclusão da pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).Tipos de deficiência: definição, característica da deficiência física, deficiência múltipla, deficiência intelectual, síndrome de down, transtornos globais do desenvolvimento, autismo e síndrome de Asperger. Plano de Desenvolvimento Individual do Educando (PDI). Diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica. Noções de primeiros socorros: conceito, procedimentos a serem adotados em caso de asfixia, envenenamento, desmaio, convulsões, queimaduras, hemorragias e traumas.

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Ipatinga, 30 de outubro de 2017

**SEBASTIÃO DE BARROS QUINTÃO
PREFEITO MUNICIPAL**